

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 054-2022**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

- Considerando a necessidade de definir o cronograma e os objetos de controle visando implementar, manter, monitorar, avaliar e revisar os controles internos da gestão para o exercício de 2022, bem como, complementar a Portaria nº 143/17-APPA, que institui o Controle Interno na APPA;
- Considerando a Instrução Normativa nº 01/2022 (CGE - Controladoria Geral do Estado) a qual determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2022;
- Considerando as definições, competências e responsabilidades do Controle Interno estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2022 (CGE - Controladoria Geral do Estado), **resolve:**

**APROVAR**

**1 PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PACI 2022**

As ações de Controle Interno no âmbito da APPA têm por função auxiliar na mitigação dos riscos de acordo com a complexidade dos processos. O foco de atuação da Coordenadoria de Controle Interno deve ter caráter orientador e preventivo, auxiliar a gestão e atender a todos os níveis hierárquicos da Administração.

Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender a proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Ou seja, o Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação. Ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.

Vale salientar que o planejamento possui certa flexibilidade, de forma a permitir mudanças de enfoques, procedimentos e escopo baseadas nas informações apresentadas durante os trabalhos.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 054-2022**

**1.1 Escopo e Cronograma das Atividades de Controle Interno**

<b>PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - ESCOPO 2022</b>													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
Plano de Atividades de Controle Interno 2022.													
Relatório e Parecer do Controle Interno - Prestação de Contas Anual - Exercício 2021.													
Verificação dos controles internos a partir dos processos desenhados. Art. 2º IN nº 01/2022.													
CGE - Relatório Quadrimestral conforme Art. 11 da IN nº 02/2022 CGE-PR.													
e-CGE - Formulário de Verificação dos Controles Internos conforme IN CGE nº 02/2022.													
e-CGE - SEI-CED TCE-PR.													
CGE - Informar demandas dos órgãos de Controle Externo. Resolução CGE nº 08/2021.													
Monitorar e avaliar o cumprimento das recomendações exaradas pelo TCE-PR, conforme Art. 2º IN CGE nº 01/2022.													
TCE/PR - Monitorar demandas do Canal de Comunicação (CACO) e Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA).													
TCE/PR - Monitorar Prestação de Contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT). Emitir Relatório Circunstanciado.													

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 054-2022**

Coordenar a implantação das recomendações aplicáveis do Plano Nacional de Prevenção à Corrupção-PNPC, Sistema e-Prevenção.	
--	--

A verificação dos controles internos a partir dos processos desenhados conforme Art. 2º da IN CGE nº 01/2022, será executada nos processos de Arrendamento, Orçamento ou Operação Gestão de Contratos e Credenciamento.

O escopo acima foi planejado em consonância com as atividades demandadas de forma prevista pela Controladoria Geral do Estado – CGE-PR. Assim, para fins de elaboração do Plano de Controle Interno e demais atividades relacionadas ao planejamento e execução das tarefas, bem como para apresentação do relatório final, deverá ser observado o cronograma para 2022.

### 1.2 Definições

Os Controles Internos devem existir em todos os setores desta empresa pública, pois são inerentes à função administrativa, portanto abrange todas as partes interessadas que, direta ou indiretamente participam dos processos de negócio da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Controle Interno: conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.

Sistema de Controles Internos: Conjunto de métodos, normas, princípios e procedimentos, coordenados de forma a propiciar avaliação da gestão em seus aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, verificando a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade dos atos da Administração.

### 1.3 Capacitações

Para o presente exercício estão programados os seguintes cursos, todos na modalidade EAD e gratuitos, além dos que poderão ser realizados conforme a disponibilidade e necessidade:

- 1.3.1** Transferências Voluntárias: O Poder Concedente – Escola de Gestão Pública TCE-PR;
- 1.3.2** Transferências Voluntárias: Prestação de Contas – Escola de Gestão Pública TCE-PR;
- 1.3.3** Controles na Administração Pública – Escola Virtual Enap;
- 1.3.4** Auditoria e Controle para Estatais – Escola Virtual Enap;
- 1.3.5** Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção – Escola Virtual Enap.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 054-2022**

**1.4 Estrutura Organizacional**

A equipe responsável pelo atendimento deste planejamento é composta pelo Gestor de Controle Interno, Coordenador de Controle Interno e Agente de Controle Interno Avaliativo definidos por Portaria específica.

Ademais, conforme o item 9 da portaria nº 143/17 que institui o Controle Interno, prevê a possibilidade de propor a contratação de serviços técnicos de empresas de auditoria ou de profissionais especializados, nos termos da Lei nº 13.303/2016, para a realização de procedimentos em conjunto com o controle interno.

**1.5 Outras Atividades**

A elaboração de relatório anual, definido no item 11 da Portaria nº 143/17, será realizada conforme o cronograma apresentado, incluindo todas as demandas aos órgãos de controle externo, CGE/PR e TCE/PR.

Regularmente, a CGE encaminha formulários a serem respondidos pelo Controle Interno da APPA, conforme consta do escopo, teremos em 2022 quatro formulários conforme Art. 4º da IN 02/2022 CGE-PR.

Por fim, a elaboração do planejamento anual, que deve ser atualizado anualmente e conforme o cronograma, contempla uma análise das áreas, processos, riscos, relatórios, entre outros que orientam as atividades a serem exercidas.

**2 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No exercício da função administrativa de controle, o Controle Interno, junto aos funcionários, deve se assegurar de que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva, além de prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão.

O controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e funcionários e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- O suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;
- A eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- A garantia que as informações produzidas sejam integras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- A garantia da conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 054-2022**

- A salvaguarda e proteção dos bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

Gabinete da Presidência, em 04 de março de 2022.

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
**Diretor Presidente**